

Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Interessada: Associação de Pais e Amigos da Ginástica de Cornélio Procópio – APAGIN

A Fundação de Esportes de Cornélio Procópio – FECOP, em atenção ao Pedido de Esclarecimentos enviado pela interessada, passa a prestar os seguintes esclarecimentos:

1. DA NATUREZA JURÍDICA DOS PARTICIPANTES

O objeto da presente licitação consiste na concessão gratuita de uso de bem público para execução de atividades vinculadas à política pública de esportes e recreação.

Nos termos dos itens 2.2 do Edital e do Termo de Referência, a participação é restrita às entidades sem fins lucrativos, detentoras de utilidade pública municipal e estadual, que desenvolvam atividades compatíveis com o objeto da concessão.

As referências constantes do edital relativas a ME, EPP, matriz, filial, enquadramento tributário e demais disposições de caráter geral decorrem da utilização de modelo padronizado de edital eletrônico, aplicável a diversas modalidades de contratação pública, não afastando nem alterando a exigência específica constante dos requisitos de participação.

Assim, esclarece-se que a participação no certame é restrita às entidades sem fins lucrativos que atendam aos requisitos expressamente previstos no edital.

2. DA GRATUIDADE E EVENTUAL COBRANÇA DE ATIVIDADES

A finalidade principal da concessão é assegurar atendimento gratuito à população.

Todavia, considerando a inexistência de repasse financeiro por parte do Município e a necessidade de sustentabilidade das atividades desenvolvidas pela entidade concessionária, o Termo de Referência admite, excepcionalmente, a cobrança vinculada a apenas uma modalidade específica, desde que observado o percentual mínimo de 30% de bolsas integrais destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social. Tal possibilidade não descaracteriza a natureza gratuita da concessão, uma vez que permanece preservado o interesse público, a finalidade social do espaço e a obrigatoriedade de oferta gratuita das atividades esportivas e recreativas.

A fiscalização do cumprimento das bolsas ocorrerá mediante relatórios, documentos comprobatórios e acompanhamento pela FECOP, através da fiscalização de contrato.

3. DA REFERÊNCIA AO MUNICÍPIO DE PARANAÍ

Assiste razão à interessada.

A referência ao Município de Paranaí constante da tabela de penalidades configura erro material de redação, sem impacto na compreensão do certame.

Será promovida a devida correção por meio de errata, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

4. DA TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A pontuação dos critérios encontra-se individualizada na própria tabela constante do item 5.6.2 do edital.

Cada faixa de avaliação possui pontuação específica previamente definida, sendo a nota final obtida mediante soma simples dos pontos atribuídos aos critérios atendidos.

Dessa forma, entende-se que os critérios de julgamento são objetivos e suficientes para permitir a elaboração das propostas e a fiscalização posterior do julgamento.

5. DA INVERSÃO DE FASES

A inversão de fases prevista no edital refere-se à ordem procedimental de análise dos documentos, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de envio prévio da documentação de habilitação e da proposta técnica decorre exclusivamente de necessidade operacional da plataforma eletrônica utilizada.

A análise seguirá a ordem estabelecida no edital e será realizada pela Comissão de Contratação, observando-se os princípios da legalidade, transparência, isonomia e julgamento objetivo.

6. DO MODO DE DISPUTA FECHADO

Por tratar-se de licitação cujo critério de julgamento é melhor técnica e concessão gratuita, não haverá disputa por preços ou lances sucessivos.

As propostas técnicas permanecerão sigilosas até a abertura da sessão pública e serão analisadas conforme os critérios previstos no edital.



**Rua Rio de Janeiro, nº 302, Centro, Cornélio Procópio/ PR, CEP 86.302-280
Fone: (43) 3904-1151 – E-mail: fecopcornelio@gmail.com / fecopadm@gmail.com**

7. DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E APRENDIZ

A exigência constante do item 4.1.11 deve ser interpretada em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

Assim, o cumprimento das cotas legais somente será exigível das entidades que se enquadrem nas hipóteses previstas em lei.

Não haverá exigência de obrigação legal inexistente ou inaplicável à realidade da entidade participante.

8. DAS OBRAS, REFORMAS E ADEQUAÇÕES

As intervenções eventualmente necessárias para manutenção, conservação ou adequação do espaço deverão observar a legislação aplicável e, quando houver alteração na estrutura física do imóvel dependerá, obrigatoriamente, de solicitação formal e aprovação prévia e expressa da FECOP, sendo vedada a realização de reformas ou modificações estruturais sem a devida anuência da Administração, e apresentação de responsabilidade técnica competente, conforme legislação. Subitem 3.12 do Anexo I -TR.

Não existe obrigação pré-definida de execução de obra específica, permanecendo a responsabilidade da entidade pela adequada conservação e utilização do imóvel.

9. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS DE FOMENTO

A concessão de uso objeto deste certame não impede que a futura concessionária participe de editais de fomento, chamamentos públicos ou outros instrumentos previstos em lei.

Todavia, eventual participação dependerá do atendimento das regras específicas de cada instrumento, não gerando qualquer direito automático em razão da concessão ora licitada.

Diante dos esclarecimentos prestados, permanecem mantidas as demais disposições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

Cornélio Procópio, 08 de junho de 2026.

LEANDRO JOSE BUENO
Diretor Presidente
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO – FECOP